

DECRETO Nº 182 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso I e II, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente** e do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de **R\$ 20.932,85 (vinte mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.1150.015.00 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.32.00 – 1434 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Fonte: 110 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.....R\$ 10.932,85

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.511.1300.1.006.00 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.00 – 2428 – Material de Consumo

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 6.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00 - 3069 – Diárias - Pessoal Civil

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 20.932,85

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **excesso de arrecadação** na fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu

Binacional – Receita 1.3.4.0.01.00.00.00 – Utilização de Recursos Hídricos Itaipu, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e **excesso de arrecadação** na fonte 110 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Receita 1.7.2.1.35.03.00.00 - Tran. Fnde- Prog. Nac. Mer. Al. Esc.- PNAE, no valor de R\$ 10.932,85 (dez mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos),

TOTAL.....R\$ 20.932,85

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
15 de dezembro de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito